



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Sorteio Perene Setembro

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.052161/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FUNDO DE PROMOCÃO E PROPAGANDA DO SHOPPING TAMBORE

Endereço: PIRACEMA Número: 669 Complemento: SALA ADMINISTRACAO

Bairro: TAMBORE Município: BARUERI UF: SP CEP:06460-030

CNPJ/MF nº: 29.806.088/0001-15

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2026 a 15/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2026 a 30/09/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A presente promoção é voltada unicamente para os clientes do Programa de Benefícios do Shopping Tamboré, com participação no período de 01/09/2026 a 30/09/2026 horário de Brasília, com sorteio com base na Extração da Loteria Federal do dia 14/10/2026.

O cliente precisa cadastrar pelo menos uma nota fiscal de compras nas lojas aderentes, de qualquer valor, em cada período da promoção.

Qualquer pessoa física, residente e domiciliada no Estado de São Paulo, desde que seja validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia, comprovadamente maior de 18 (dezoito) anos e regularmente inscrita/ativa no Programa de Benefícios do Shopping Tamboré, exceto lojistas, funcionários, proprietários de lojas, vendedores/contratados e caixas das lojas situadas no interior do shopping e demais colaboradores com vínculo direto ou indireto ao Shopping.

Os cadastros deverão ocorrer previamente, dentro do período de validade da promoção (o participante deverá cadastrar, ao menos, uma nota fiscal por período), exclusivamente através do aplicativo do Shopping, disponível para download na play store ou apple store. Só serão consideradas as notas e cupons fiscais cadastrados até as 23:59h do dia 30/09/2026, horário de Brasília.

Os números de sorte só valerão para os sorteios dos prêmios referidos nos períodos neles gerados, conforme consta deste regulamento. Ao baixar o aplicativo do Shopping, o participante deverá fazer um cadastro prévio, no qual informará, obrigatoriamente, seus dados pessoais, incluindo nome completo, número do CPF, celular (com DD), e e-mail.

O consumidor deverá fazer o cadastro das notas/cupons fiscais no aplicativo do Shopping, bem como responder à pergunta do concurso e seu CEP, aguardar o período de validação de suas notas para valer dentro do Programa de Benefícios, para que assim seja gerado o número da sorte a que tem direito.

Importante ressaltar que a validação da participação do cliente nessa promoção, será válida mediante os momentos estipulados:

Passo 1: para aderir ao programa de benefícios: Baixar o app do Shopping Tamboré e cadastrar-se.

Passo 2: enviar as notas fiscais de compras realizadas nas lojas ou quiosques, situadas no interior do Shopping --> O cliente precisa cadastrar pelo menos uma nota de qualquer valor em cada período da promoção; Após efetivado esse passo, a aprovação das notas poderá demorar aproximadamente 3 (três) dias para que sejam validadas.

Passo 3: após a validação das notas fiscais cadastradas, o cliente passa a ingressar em uma das categorias do Programa de Benefícios (categorias 1, 2 e 3 estrelas) e, a partir disso, passa a ter o direito a participar da presente promoção. Confira as regras para ser integrante de cada categoria dentro do App Shopping Tamboré.

Passo 4: ao estar em uma categoria do programa de benefícios, o cliente pode resgatar o benefício "promoção", dentro do app do Shopping (ou seja, poderá gerar seus números de sorte, mediante a sua categoria, para participar do sorteio desta promoção).

Passo 5: apenas no fato do cliente resgatar seu(s) cupons dentro do app do Shopping, automaticamente participará desta promoção.

A obtenção de cupons será 100% digital feita pelo participante, diretamente no aplicativo do Shopping.

Não será disponibilizado outro meio para cadastro de notas no balcão de trocas e geração do número de sorte. Considerando que o programa de benefícios do Shopping, possui categorias de acordo com os gastos dos participantes e quantidade de notas fiscais/ compras (vide regulamento do Programa de benefícios), a cada categoria (1, 2 ou 3 estrelas), consultar o programa de relacionamento do shopping, o cliente passa a fazer jus a quantidade de números da sorte correspondente, nos termos a seguir apresentados:

Cada participante terá direito a gerar o número de sorte designado em cada categoria atingida no referido Programa de Benefícios, independentemente do valor da nota fiscal que ultrapassar o valor de cada categoria.

CATEGORIA 1 -R\$ 000,01 até 3.499,99 = um número de sorte

CATEGORIA 2 – R\$ 3.500,00 até 8.999,99 = um número de sorte

CATEGORIA 3 – Acima de R\$ 9.000,00 = um número de sorte

As regras de classificação do cliente em cada categoria estão determinadas no Regulamento do Programa, ao qual o cliente dá o aceite ao se

cadastrar. Será disponibilizado auxílio de promotoras no espaço localizado no mall do shopping (stand do Programa de Benefícios).

Mecânica Adicional: Além dos números da sorte previstos na cláusula anterior, os participantes enquadrados nas Categorias 1, 2 e 3 poderão obter números da sorte extras, observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – O participante deverá já ter emitido, no respectivo mês de participação, ao menos um número da sorte correspondente à sua categoria;

II – Somente serão consideradas, para esta mecânica adicional, as notas fiscais cadastradas e validadas durante o período de participação da promoção, não sendo computadas compras realizadas ou cadastradas anteriormente, ainda que integrem o histórico do Programa de Benefícios;

III – Os números da sorte extras serão concedidos de forma automática a cada novo valor incremental de compras atingido, conforme a categoria do participante, da seguinte forma:

Categoria 1: a cada **R\$ 700,00** (setecentos reais) em valor acumulado de compras constantes nas notas fiscais cadastradas e validadas durante o período da promoção, o participante fará jus a **01 (um) número da sorte extra**, limitado ao recebimento de **10 (dez) números da sorte extras**.

Categoria 2: a cada **R\$ 700,00** (setecentos reais) em valor acumulado de compras constantes nas notas fiscais cadastradas e validadas durante o período da promoção, o participante fará jus a **01 (um) número da sorte extra**, limitado ao recebimento de **10 (dez) números da sorte extras**.

Categoria 3: a cada **R\$ 700,00** (setecentos reais) em valor acumulado de compras constantes nas notas fiscais cadastradas e validadas durante o período da promoção, o participante fará jus a **01 (um) número da sorte extra**, limitado ao recebimento de **10 (dez) números da sorte extras**.

Para fins desta mecânica, será considerado **exclusivamente o valor incremental das compras** realizadas e cadastradas durante o período de participação da promoção, sendo desconsiderado o valor anteriormente acumulado pelo participante no Programa de Benefícios.

Os números da sorte extras possuem natureza complementar (números extras) e não substituem os números da sorte originalmente disponibilizados conforme a categoria do participante.

O horário de funcionamento será o mesmo aplicado ao Shopping. Só serão consideradas as notas e cupons fiscais cadastrados até as 23:59h do dia 31/08/2026, horário de Brasília. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio.

Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável se ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.

Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.

O participante poderá acionar os canais do Shopping, como SAC, telefone, e-mail e redes sociais em até 48h após o término do período de participação caso tenha algum problema relacionado ao cadastro no aplicativo, na promoção ou com aprovação de notas fiscais. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de 02 (duas) notas e/ou cupons fiscais emitidos pela mesma loja ou quiosque, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão; ou, ainda, na apresentação de mais de 03 (três) notas e/ou cupons fiscais da mesma loja, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping reserva-se o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar o prêmio correspondente.

O Consumidor é responsável pela veracidade das informações do cadastro, não sendo possível fazer alterações ou transferência de titularidade;

Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais originais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

Assim sendo, será admitida a cumulatividade de notas fiscais e/ou cupons fiscais com valores inferiores que poderão ser somados até completarem a quantia necessária para se atingir o valor para geração de números da sorte prevista nesta promoção, desde que observada a quantidade mínima de notas fiscais e o valor total de consumo para cada categoria.

Após o término dessa promoção, eventuais saldos poderão ser considerados, podendo ser utilizados no PROGRAMA DE BENEFÍCIOS. Notas fiscais e/ou cupons fiscais de lojas e quiosques que não estejam com seus CNPJs localizados no interior do Shopping serão desconsiderados para efeito dessa promoção. Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, via Aplicativo do Shopping, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, haverá imediata solicitação de reparação, mas será necessário que o cliente aguarde até o retorno da operação, para efetuar o seu cadastro e a liberação dos números de sorte que darão direito a participarem desta promoção. Não será permitido dividir valor de nota fiscal com outro participante.

Desse modo, ficam os participantes cientes, desde já, que o saldo acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e /ou amizade.

Da mesma forma, não será admitida por força de legislação fiscal a “divisão” de valores de notas fiscais para o mesmo ou entre participantes no ato da compra.

As notas fiscais e/ou cupons fiscais apresentados no Programa de Benefícios não poderão ser reapresentados.

Após feito o envio via aplicativo, a NF se torna inválida para novas tentativas de recadastramento.

Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais realizados pelo participante emitidos: (i) por estabelecimentos comerciais aderentes à promoção, sediados no Shopping mandatário. E, ainda, somente serão válidos os cupons emitidos pelas lojas participantes com endereço no Shopping mandatário, que preencherem as condições básicas da promoção e que possibilitarem a verificação de sua autenticidade.

Quanto aos estabelecimentos localizados no interior do Shopping mandatário, que, por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no cadastramento via aplicativo do Programa de Benefícios, a fim de que este possa ter direito ao(s) números de sorte.

A geração dos números da sorte deverá ser realizada pela pessoa física cadastrada, acessando o aplicativo do Shopping na opção benefícios “Usar no Shopping” e por fim clicando no benefício específico referente ao sorteio, no caso os números de sorte do sorteio.

A consulta à quantidade de números de sorte poderá ser realizada diretamente no aplicativo do Shopping. Basta o consumidor participante acessar o aplicativo do Shopping e verificar, na parte superior do app, a aba de “BENEFÍCIOS RESERVADOS”. O CLIENTE É UNICAMENTE RESPONSÁVEL EM GERAR SEU NÚMERO DE SORTE NO APLICATIVO.

Será disponibilizado auxílio de promotoras no espaço localizado no mall do shopping (stand do Programa de Benefícios). O horário de funcionamento será o mesmo aplicado ao Shopping.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/10/2026 16:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2026 00:00 a 30/09/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 14/10/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida PIRACEMA NÚMERO: 669 BAIRRO: Tamboré
MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06460-070
LOCAL DA APURAÇÃO: Na administração do shopping

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Categoria 1 Um kit contendo: •Concha Revolution – Aço Inox: R\$ 327,27 •Manteigueira: R\$ 319,82 •Panela de Arroz com Tampa Interna 18 cm: R\$ 1.877,91 •Pote Térmico 500 ml OTG: R\$ 230,36 •Stock Pot 11,4 L / 26 cm: R\$ 953,49 •Travessa Retangular 26 cm (Heritage): R\$ 394,36	4.103,23	4.103,23	0	9	1
1	Categoria 2 Um kit contendo: •Caçarola Buffet 26 cm – Signature: R\$ 2.056,83 •Chaleira Demi 1,1 L: R\$ 603,10 •Luva de Silicone: R\$ 81,25 •Moedor de Pimenta: R\$ 275,08 •Moedor de Sal: R\$ 275,08 •Porta-Utensílios 1,1 L (Classic): R\$ 237,81 •Pote para Biscoito 2,4 L: R\$ 483,82 •Set com 6 Canecas 350 ml London Gift: R\$ 655,29 •Travessa Retangular 26 cm (Heritage): R\$ 394,36	5.062,69	5.062,69	0	9	2
1	Categoria 3 Um kit contendo: •Chaleira Demi 1,1 L: R\$ 603,10 •Garrafa Térmica 500 ml OTG: R\$ 237,81 •Conjunto Pegador de Silicone: R\$ 163,26 •Descanso Oval para Colher 16 cm: R\$ 148,35 •Espátula Vazada Revolution – Aço Inox e Silicone: R\$ 327,27 •Grelha Quadrada 26 cm – Signature: R\$ 1.385,88 •Manteigueira: R\$ 319,82 •Moedor de Pimenta: R\$ 275,08 •Moedor de Sal 30 cm: R\$ 357,09 •Panela Redonda 24 cm – Signature: R\$ 2.198,47 •Pinça Revolution – Aço Inox: R\$ 252,72	6.268,91	6.268,91	0	9	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	15.434,83

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, com seis dígitos, (sendo que o primeiro dígito da esquerda para a direita corresponde ao número de série e os cinco restantes ao número de ordem), reforçando que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes no presente Regulamento. O número de sorte de cada categoria participante será equivalente aos primeiros 6 (seis) números lidos da direita para a esquerda do Programa de Relacionamento do Shopping

Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da extração da Loteria Federal subsequente.

Será localizado um contemplado por categoria através do resultado da Loteria Federal, conforme regra abaixo:

Forma de apuração: em horário próximo às 19h00 do dia **14/10/2026** haverá o sorteio do número de sorte com base na extração da Loteria Federal.

Critério para a definição do número de ordem: a definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da extração da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo, por meio da combinação da **dezena do primeiro prêmio** (número de série) com as **unidades simples** (número de sorte) do primeiro ao quinto prêmio. Exemplo:

Resultado hipotético da Loteria Federal

- 1º Prêmio 0 0 6 0 7 1
- 2º Prêmio 0 9 1 2 9 1
- 3º Prêmio 0 1 7 4 2 7
- 4º Prêmio 0 6 5 0 1 2
- 5º Prêmio 0 3 2 6 5 0

Assim, a título ainda exemplificativo, no sorteio do dia seria identificado o Número da Sorte contemplado: **711720**.

Números da sorte contemplados:

Regra de Apuração do Contemplado: Para determinação **do contemplado**, este deverá possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação.

Regra de aproximação

Caso o número sorteado não tenha sido distribuído, pela regra de aproximação do regulamento é **elegível ao primeiro prêmio de cada categoria** o número:

1. Imediatamente **superior dentro da mesma série**: o número sobe unidade por unidade até o número final da série tentando encontrar um ganhador;
2. Imediatamente **inferior dentro da mesma série**: o número desce unidade por unidade até o número final da série tentando encontrar um ganhador;
3. Série **imediatamente superior com o mesmo número da sorte**: o número sobe unidade por unidade até o número final da nova série tentando encontrar um ganhador;
4. Série imediatamente **inferior com o mesmo número da sorte**: o número desce unidade por unidade até o número final da nova série tentando encontrar um ganhador

Por exemplo, o número sorteado foi **711720**, sendo 7 o número da série e o restante o número da sorte de 5 dígitos gerado aleatoriamente. Se não houver nenhum consumidor atrelado a esse número, aplicamos a regra de aproximação.

1. Imediatamente superior dentro da mesma série: **711721, 711722, 711723 até 799999 (99999 da série 7)**.
2. Imediatamente inferior dentro da mesma série: **711719, 711718, 711717 até 700000 (zero da série 7)**
3. Série imediatamente superior com o mesmo número da sorte: **811720, 811721, 811722 até 899999 (99999 da série 8)**.
4. Série imediatamente inferior com o mesmo número da sorte: **811719, 811718, 811717 até 800000 (zero da série 8)**

Após chegar em um número que esteja apossado por um consumidor na categoria, este passa pelo processo padrão de auditoria para verificar se está apto a ganhar o prêmio pelas condições propostas no regulamento (notas fiscais do shopping, maior de idade, não ser lojista, etc). Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso o ganhador seja desclassificado, o seu prêmio irá para o portador do número da sorte imediatamente superior ao número do consumidor desclassificado e de todos os contemplados da categoria dentro desta mesma série até 99.999, ou, caso este também não tenha sido distribuído, ao imediatamente inferior até 0, na mesma série, até que se encontre um número de sorte distribuído mais próximo. Caso não tenha contemplado nesta série, aplicar-se-á as mesmas regras na série imediatamente superior, não tendo sido localizado ganhador, na série inferior e assim alternadamente, até que se localizem o ganhador.

Serão localizados três contemplados distintos. O mesmo contemplado não poderá ganhar mais de uma vez.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não serão admitidos: (i) Solicitar a troca de Nota fiscal/cupom fiscal gerada em nome/CPF de outro cliente; (ii) Realizar o cadastro em nome de terceiro ou por menor de 18 (dezoito) anos; (iii) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica; (iv) Nota fiscal/cupom fiscal emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, telefone ou correio (vi) Nota fiscal/cupom fiscal de transações realizadas fora do Shopping; (vii) Reimpressão de nota fiscal/cupom fiscal de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (viii) Qualquer outro documento de compra; (ix) Nota fiscal/cupom fiscal rasurados; (x) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão.(xi) Também não será permitida a participação de pessoas jurídicas; as pessoas físicas que não possuam CPF, bem como seus parentes em primeiro grau e cônjuge/companheiro; de pessoas físicas não residentes no Brasil, mais especificadamente fora da área de abrangência; empresas terceirizadas pela Administração, os funcionários, lojistas, sócios diretores e prepostos, empregados contratados, temporários ou freelancers. A participação das pessoas desclassificadas citadas acima poderá acarretar em penalidades para a loja/empresa em questão por caracterização de fraude na promoção.

As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito ao brinde.

As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no momento do sorteio dos cupons.

O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento do cadastro.

Não serão aceitos, para efeitos de troca nesta promoção, nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) ilegíveis, xerocados, ainda que autenticados em cartório, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito ou débito; faturas de cartão de crédito; os tickets de cinemas; os ingressos de shows, espetáculos e peças de teatro, bancos, casas lotéricas, vallet, planos de saúde, clínicas médicas, casa de câmbio, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, ainda que aderente à Promoção; bem como de lojas não aderentes a essa promoção comercial.

Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pela Portaria 7638/2022 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Para fins do item anterior, as notas e/ou cupons fiscais emitidos por drogarias/farmácias e pelo Cinema somente serão consideradas, para efeito de atribuição de cupons para participação nesta promoção, quando referentes às compras, respectivamente, de artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, à alimentação e à bomboniere. Portanto, as compras de medicamentos e ticket de filme não serão

computadas. Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pela Portaria 7638/22.

Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento a compra de produtos/serviços pelo participante que se cadastrou na promoção nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante, ainda que nem todas as suas participações tenham se valido destes meios sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser (em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

No caso de desclassificação, o prêmio será entregue ao contemplado reserva, que será o portador do número de sorte imediatamente superior ao do consumidor desclassificado.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome do contemplado e seu número de sorte serão divulgados no site e nas redes sociais da empresa promotora, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da apuração e lá permanecerão por mais 10 (dez) dias.

O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação para o celular, via WhatsApp, e/ou e-mail, com base nas informações contidas no cadastro do programa de benefícios. No momento da comunicação a empresa informará ao contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A premiação será entregue ao contemplado, SEM ÔNUS, em data e horário previamente agendado, sem qualquer ônus, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio e fornecimento de cópia do documento pessoal com foto e comprovante de endereço. Não será aceito a retirada do prêmio por terceiros. Eventual atraso em decorrência da pandemia será devidamente justificado ao contemplado e à Secretaria de Prêmios e Apostas/ME.

O direito ao prêmio é pessoal e intransferível e o mesmo não poderá ser convertido em dinheiro. Em hipótese alguma o ganhador poderá pedir a troca ou substituição de qualquer detalhe que não seja o determinado na descrição do prêmio.

Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio através de nota fiscal ou contrato de propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, conforme Portaria MF nº 7638/22.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O consumidor ao participar da presente promoção comercial concorda em responder enquetes e pesquisas apresentadas pelo shopping no ato da sua adesão/cadastro à campanha em referência.

A empresa deverá encaminhar à SPA/MF a Lista de Participantes e seus números de sorte, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

Esta promoção, assim como seu Regulamento, poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados pelo Shopping, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da promoção, mediante prévio aviso publicado no interior do Shopping e no site [do shopping](#). Caso esta promoção não se efetive ou se interrompa por motivos de força maior, a mesma poderá ser reagendada em data a ser definida pelo Shopping, respeitando sempre os direitos dos participantes. No entanto, só poderá ser modificado via aditamento e autorizado pela Secretaria de Prêmios e Apostas/ME.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com a Portaria 7638/22, bem como não poderão ser trocados por outro produto. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à SRE/ME, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado o site do Shopping ou através do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor).

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do contemplado para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado, sendo vedada sua transferência antes da entrega. Em casos de emergência ou defeito por vício do produto recebido, o interessado deverá entrar em contato com o requerente diretamente na Administração do Shopping através do fone.

Uso dos dados coletados:

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção.

O Participante ao se cadastrar na promoção concorda que o SHOPPING poderá coletar, armazenar, processar, associar, compartilhar, utilizar, divulgar as suas informações, incluindo seus dados pessoais, enfim realizar o tratamento dos dados pessoais conforme política de privacidade disponível no aplicativo do SHOPPING.

O SHOPPING pode utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as finalidades listadas na Política de Privacidade, dentre elas, mas não se limitando, incluem-se as seguintes finalidades:

a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador

- e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- c. Análise demográfica;
- d. Oferta de produtos, serviços e material institucional;
- e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações das lojas do Shopping;

O Contemplado autoriza ao SHOPPING e/ou às Lojas participantes da PROMOÇÃO o uso de seu nome e imagens, depoimentos, pelo prazo de um ano, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compacta-lo ou editá-lo.

As lojas App Store e Play Store são plataformas utilizadas para disponibilizar o aplicativo criado para ação e sua relação com a PROMOÇÃO se limita unicamente a esse fim, não tendo qualquer outra implicação legal ou outro tipo de responsabilidade em relação a PROMOÇÃO.

Este regulamento estará disponível para consulta no site [doshopping](http://doshopping.com).

A simples realização das compras nas lojas participantes não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (nota/cupom fiscal) no aplicativo do shopping dentro do período de participação da promoção.

Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, “b”, da Lei nº. 11.196, de 05/06/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Ocorrendo a prescrição do prêmio não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados no prazo de 180 dias reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com a Portaria 7638/2022.

As imagens fotográficas do brinde a serem utilizadas no material de divulgação desta promoção são meramente ilustrativas.

Ao participar da Promoção, o consumidor confirma que todas as informações que forneceu são verdadeiras.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser

disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 26/08/2026 às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ORA.QHX.VKH